



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: PL – 0165.0/2018.

Procedência: Legislativo – Deputado Luiz Fernando Vampiro.

Ementa: Dispõe sobre o dever do fornecimento de Manual Básico de Segurança no Trânsito referente ao uso de bicicletas, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de origem legislativa, com o escopo de dispor sobre o dever do fornecimento de Manual Básico de Segurança no Trânsito referente ao uso de bicicletas, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental. É o relatório.

O projeto prevê, que os fabricantes e os importadores de bicicletas devem fornecer manual básico de segurança no trânsito, referente a seu uso, contendo informações constantes no Código de Trânsito Brasileiro.

Em face da matéria objeto da proposição e de sua relevância, necessária a realização de diligência.

Assim, voto pelo **DILIGENCIAMENTO** da proposição (inciso XV do art.71 do REGIALESC), no que tange a área de abrangência desta Comissão, devendo ser comunicado o DETRAN-SC e a Secretaria da Casa Civil para que se manifestem sobre o projeto, por escrito.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini
RELATOR